



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 024/2026

Da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal, transfere competências relativas às obras públicas para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, altera a denominação e estrutura das Secretarias Municipais, extingue e cria cargos comissionados com compensação financeira, altera dispositivos das Leis Complementares nº 005/2013, nº 010/2024 e nº 022/2025, e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo, com a redistribuição de competências relativas às obras públicas, alteração da estrutura de Secretarias Municipais, bem como extinção e criação de cargos comissionados.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, acompanhada de parecer da Procuradoria Jurídica, o qual opinou favoravelmente à tramitação, com ressalvas.

É o relatório.

II - ANÁLISE

O projeto trata de matéria inserida na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, especialmente no que se refere à organização administrativa e à estruturação dos órgãos públicos municipais.

Observa-se que a proposição atende aos requisitos constitucionais e legais, notadamente:

- Competência municipal para legislar sobre interesse local;
- Iniciativa adequada;



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

- Observância dos princípios da Administração Pública;
- Atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não se verificam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação.

Contudo, conforme apontado pela Procuradoria Jurídica, há pontos que merecem ajuste, especialmente:

- Correção de vício de técnica legislativa na numeração dos capítulos;
- Necessidade de previsão de período de transição para implementação das mudanças administrativas;
- Aperfeiçoamento das disposições relativas ao cargo criado, quanto à garantia de responsabilidade técnica.

Tais ressalvas não comprometem a validade do projeto, mas visam seu aperfeiçoamento.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela **FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, com ressalvas**, recomendando a realização de ajustes no texto, nos termos apontados pela Procuradoria Jurídica. Com as devidas correções, a matéria estará apta à regular apreciação pelo Plenário. Sendo assim, encaminha-se para a Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão, para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos regimentais.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO – ES, 16 de abril de 2026.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 024/2026

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente			
Everaldo Alves Rodrigues - Relator			
Edivan Veiga de Castro - Membro			



Da Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão
Dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal, transfere competências relativas às obras públicas para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, altera a denominação e estrutura das Secretarias Municipais, extingue e cria cargos comissionados com compensação financeira, altera dispositivos das Leis Complementares nº 005/2013, nº 010/2024 e nº 022/2025, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, que versa sobre a reorganização administrativa da estrutura do Executivo, com redistribuição de competências, alteração de Secretarias Municipais, bem como extinção e criação de cargos comissionados.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos seus aspectos financeiros, orçamentários e impacto na gestão fiscal do Município, após apreciação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que opinou favoravelmente à matéria, com ressalvas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar a adequação orçamentária e financeira da proposição, bem como sua compatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal.

Verifica-se que o projeto contempla reorganização administrativa com previsão de extinção e criação de cargos comissionados, indicando a compensação financeira correspondente, o que demonstra preocupação com o equilíbrio das contas públicas.

Nesse sentido, observa-se:

- Existência de previsão de compensação entre cargos extintos e criados, evitando aumento indevido de despesas;



- Compatibilidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa;
- Adequação às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à geração de despesa com pessoal;
- Ausência de impacto financeiro que comprometa o equilíbrio orçamentário, desde que observadas as medidas de compensação previstas.

Todavia, esta Comissão entende pertinente reforçar as seguintes recomendações:

- Necessidade de detalhamento mais claro do impacto financeiro consolidado das alterações propostas;
- Garantia de que a implementação das mudanças observe os limites legais de despesa com pessoal;
- Observância de eventual período de transição, conforme já sugerido pela Comissão de Justiça, para melhor adequação administrativa e financeira.

As ressalvas apontadas não inviabilizam a matéria, mas contribuem para maior segurança na execução orçamentária.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, com ressalvas, por entender que a matéria é compatível com as normas financeiras e orçamentárias vigentes, desde que observadas as recomendações apresentadas.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 16 DE ABRIL DE 2026.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.**



**MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZZI
RELATORA**

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 024/2026

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Leneandro Braga Goulart – Presidente			
Maria Luiza de Oliveira Liparizzi - Relator			
Edivan Veiga de Castro - Membro			